



Bruxelas, 17.8.2018
COM(2018) 597 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO
RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E
AO COMITÉ DAS REGIÕES

sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1302/2013, no que se refere à clarificação, à simplificação e à melhoria da constituição e do funcionamento desses agrupamentos

{SWD(2018) 395 final}

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO COMITÉ DAS REGIÕES

sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1302/2013, no que se refere à clarificação, à simplificação e à melhoria da constituição e do funcionamento desses agrupamentos

1. INTRODUÇÃO

Como entidades jurídicas que conferem mais garantias de certeza jurídica e de estabilidade das iniciativas em matéria de cooperação, os agrupamentos europeus de cooperação territorial (a seguir designados «AECT») destinam-se a melhorar a coesão social na União Europeia, facilitando a cooperação territorial e resolvendo as dificuldades práticas envolvidas. Os AECT devem reduzir os problemas que os Estados-Membros e, em particular, as autoridades regionais e locais experimentam na aplicação e gestão das ações de cooperação territorial num quadro de legislações e procedimentos nacionais diferentes.

O Regulamento (CE) n.º 1082/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (a seguir designado «Regulamento AECT»)¹ foi adotado com base no artigo 175.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo. Entrou em vigor em 1 de agosto de 2006 e tem sido plenamente aplicável desde 1 de agosto de 2007. Foi alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1302/2013², no que se refere à clarificação, à simplificação e à melhoria da constituição e do funcionamento desses agrupamentos.

Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento AECT, os serviços da Comissão devem enviar ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité das Regiões um relatório sobre a aplicação do regulamento, para avaliar, com base em indicadores, a sua eficácia, eficiência, pertinência, o valor acrescentado para a UE dos AECT e a margem de simplificação.

2. OS AECT NA PRÁTICA

*Atividade recente dos AECT no terreno*³

Os AECT estão concentrados em certas áreas, sobretudo ao longo das fronteiras húngara, eslovaca, francesa, espanhola e portuguesa. A sua cobertura territorial é particularmente ampla na Hungria. Alguns Estados-Membros não participam em nenhum AECT, e estas diferenças podem, em certos casos, ser uma consequência do facto de já existir outro tipo de estruturas de cooperação.

Em 2017, quatro AECT tinham membros provenientes de um país terceiro. Dado que o Regulamento AECT não mencionava expressamente a dimensão externa dos AECT antes da sua alteração, não é de esperar um rápido surgimento deste tipo de AECT⁴.

Os principais tipos de AECT são:

¹ JO L 210 de 31.7.2006, p. 19.

² Regulamento (UE) n.º 1302/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 1082/2006 relativo aos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT), no que se refere à clarificação, à simplificação e à melhoria da constituição e do funcionamento desses agrupamentos (JO L 347 de 20.12.2013, p. 303).

³ Esta secção baseia-se no *relatório de acompanhamento dos AECT de 2017*, CR (2018).

⁴ *Participação de entidades exteriores à UE nos agrupamentos europeus de cooperação territorial*, CR (2015).

- os transfronteiriços, que abordam essencialmente os desafios regionais e locais;
- os transnacionais, em territórios consideravelmente maiores do que as áreas de cooperação transfronteiriça;
- os AECT em rede, compostos por membros que não estão associados a uma área em particular; e
- os AECT com finalidades específicas como, por exemplo, hospitais, parques naturais, corredores de transporte e universidades.

Em 31 de dezembro de 2017, havia um total de 68 AECT.

O tipo de AECT mais comum envolve a cooperação entre 2 e 20 autoridades locais, com pequenas e médias estruturas de cooperação. O segundo tipo mais importante é o dedicado à cooperação transfronteiriça com a participação de autoridades regionais.

Os AECT são, na sua maioria, financiados através de quotas, transferência de verbas dos orçamentos nacionais e regionais e contribuições de fundos da UE, nomeadamente os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), além dos programas LIFE, Erasmus+ e Horizonte 2020.

Em 2017, os AECT sofreram uma reestruturação, devido ao alargamento do número de membros: no total, 21 (31 %) apresentaram uma alteração na composição.

No final de 2017, estava em curso a criação de mais de 20 novos AECT. A gama de aplicações do instrumento AECT, em consequência, é suscetível de aumentar ainda mais.

Razões e desafios da criação de AECT

Razões⁵

Os AECT foram criados para facilitar e promover a cooperação territorial, com vista a reforçar a coesão na UE. Os AECT são amplamente utilizados para consolidar e/ou aprofundar a cooperação transfronteiriça geral (multitemática). São principalmente os órgãos de poder local e regional que recorrem aos AECT, mas também são utilizados para a cooperação inter-regional.

As razões para criar um AECT são várias. Essencialmente, o AECT é criado como uma estrutura permanente e visível de cooperação territorial para gerir projetos, infraestruturas ou recursos ambientais comuns.

Os AECT contribuem para:

- consolidar uma abordagem estratégica integrada;
- estabilizar as estruturas de cooperação e garantir a continuidade das ações;
- aumentar a transparência e a visibilidade da cooperação; e
- facilitar a participação em programas da UE.

Desafios⁶

Os desafios na criação de AECT dizem respeito a:

⁵ *European grouping of territorial cooperation as an instrument for promotion and improvement of territorial cooperation in Europe (Os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial como instrumento de promoção e melhoria da cooperação territorial na Europa)*, Parlamento Europeu (2015).

⁶ *Experience of European groupings of territorial cooperation (EGTC) [Experiência dos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT)]*, Moro Praxis (2017).

- ✘ falta de experiência e de conhecimentos das entidades de autorização no que diz respeito às medidas a tomar;
- ✘ necessidade de chegar a acordo entre os membros do AECT sobre o conteúdo do trabalho ou as tarefas precisas envolvidas; e
- ✘ regras e regulamentações nacionais diferentes, por exemplo, em matéria de contratos públicos de serviços e fiscalidade; o Regulamento AECT prevê um estatuto jurídico europeu sujeito a normas de execução nacionais, pelo que é preciso encontrar soluções adaptadas com base na legislação nacional aplicável para cada AECT.

Os AECT e a cooperação territorial europeia

O objetivo inicial do instrumento AECT era facilitar a cooperação territorial europeia (CTE), tanto a nível de programa como de projeto, que, para além da execução de projetos específicos, inclui programação num sentido mais lato.

Atualmente, há dois AECT que implementam efetivamente programas de CTE: o AECT Grande Région, que é a autoridade de gestão (AG) para o Programa «Grande Région»; e o ESPON AECT, que tem um papel específico, uma vez que é o único beneficiário e, como tal, responsável pela execução do programa ESPON 2014-2020⁷.

Alguns AECT são responsáveis pela aplicação dos fundos para pequenos projetos em programas específicos de CTE: o AECT RDV e o AECT Via Carpatia gerem os fundos para pequenos projetos⁸ nas respetivas zonas geográficas no âmbito do programa Interreg Hungria-Eslováquia. Dois AECT são os únicos beneficiários de projetos de CTE, e o AECT GO executa um investimento territorial integrado (ITI).

Em 2017, havia 33 AECT envolvidos como parceiros ou parceiros principais em cerca de 83 projetos de CTE. Os AECT estão, além disso, implicados na CTE de outros modos, por exemplo, cofinanciando ou facilitando projetos ou programas de CTE.

3. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO AECT

Os serviços da Comissão trabalharam em estreita cooperação com o Comité das Regiões (CR), a fim de coligir os dados necessários para avaliar a aplicação do Regulamento AECT alterado. As principais fontes de dados foram o Relatório de Acompanhamento dos AECT de 2017⁹ do CR e um estudo encomendado¹⁰ para avaliar as questões e os indicadores estabelecidos no anexo do futuro ato delegado relativo aos indicadores de execução dos AECT.

Os resultados da análise dos dados recolhidos foram discutidos e acordados com o CR.

⁷ O Luxemburgo e a França participam no AECT Grande Région. O Luxemburgo e a Bélgica participam no AECT do programa ESPON.

⁸ O Fundo para Pequenos Projetos é aplicado com base em dois eixos prioritários do Programa de Cooperação Eslováquia-Hungria do Interreg V-A, devendo contribuir para os respetivos objetivos prioritários. O AECT RDV e o AECT Via Carpatia são AECT na fronteira entre a Hungria e a Eslováquia.

⁹ *Relatório de Acompanhamento dos AECT, 2017*, CR (2018).

¹⁰ *Assessment of the application of the EGTC Regulation*, Spatial Foresight (2018). http://ec.europa.eu/regional_policy/en/policy/cooperation/european-territorial/egtc/.

3.1. Eficácia do Regulamento AECT

A análise da eficácia do Regulamento AECT alterado analisou de que modo a ação da UE tinha sido bem-sucedida na realização dos seus objetivos¹¹. Os principais objetivos das alterações foram os seguintes:

- facilitar a criação de AECT;
- clarificar determinadas disposições; e
- promover a utilização mais ampla dos AECT.

Entre 21 de junho de 2014 e dezembro de 2017 foi criado um total de 21 novos AECT. Esta evolução representa um aumento significativo de 44 % do número total de AECT e mostra que o ritmo se manteve desde a aprovação inicial do Regulamento AECT.

O número de membros dos AECT também aumentou mais de 30 %, passando de mais de 600 (21 de junho de 2014) para mais de 800 no final de 2017. A composição dos AECT existentes aumentou consideravelmente mais entre 2016 e 2017 do que em anos anteriores, o que indica que as alterações do Regulamento AECT facilitaram o alargamento dos AECT. O facto de o Regulamento AECT ter clarificado as regras a este respeito foi positivo para o seu desenvolvimento.

Pelo menos dez AECT estavam envolvidos na prestação de serviços transfronteiras, em funções de gestão direta ou indireta. Os AECT atuais planeiam proporcionar ou contribuir para um leque mais vasto de serviços no futuro, por exemplo, sistemas de alerta de catástrofes naturais e reciclagem transfronteiras de resíduos¹². Isto indica que as alterações ao Regulamento AECT são relevantes.

De um modo geral, os AECT mencionam vários benefícios da utilização do instrumento¹³:

- ✓ apoio a estruturas de governação a vários níveis, para reforçar abordagens ascendentes transfronteiras que permitam níveis mais intensos e/ou mais elevados da cooperação transfronteiras. O Regulamento AECT revisto simplifica as alterações da composição dos AECT, apoiando assim ajustamentos em consonância com o seu desenvolvimento;
- ✓ permitir que as regiões fronteiriças reforcem o planeamento conjunto e a aplicação de estratégias em diferentes domínios, articulando os seus interesses comuns e partilhando uma visão da zona fronteiriça. Desde a alteração, isso inclui uma melhor prestação de serviços;
- ✓ como beneficiários individuais, os AECT têm um acesso mais fácil ao financiamento da UE, uma vez que a candidatura dos seus membros ao financiamento da UE através do AECT acarreta menos encargos administrativos, especialmente no período de programação dos FEEI de 2014-2020. O carácter transfronteiras ou transnacional dos AECT contribui também para comunicar o valor acrescentado da UE aquando da candidatura ao financiamento da UE;
- ✓ a personalidade jurídica da UE melhora a visibilidade e a aceitação dos AECT por outras autoridades públicas relevantes. São reconhecidos como um intermediário que pode dar início a novas ações transfronteiriças e, em alguns casos, exercer uma maior influência nos processos de tomada de decisões;

¹¹ Devido a uma falta de dados de referência, só o nível à data de partida é comunicado relativamente a alguns indicadores de eficácia, e não a evolução durante o período de referência.

¹² Ver nota de rodapé 10.

¹³ Ver nota de rodapé 10.

- ✓ os AECT oferecem um canal de comunicação fiável e sustentável que facilita diferentes formas de cooperação nas zonas fronteiriças.

Os objetivos de facilitar a criação de AECT, clarificando determinadas disposições e permitindo a utilização mais ampla dos AECT, têm sido alcançados de várias formas. Os AECT apoiam a CTE sobretudo através da implementação de projetos e partes de programas, e não como AG de programas de CTE. O Regulamento AECT contribuiu para clarificar e utilizar mais amplamente o instrumento, em particular no que se refere à prestação de serviços transfronteiras e à inclusão de países terceiros.

Há também estudos¹⁴ que permitem confirmar que a clareza foi melhorada em vários domínios, como a composição, a participação das autoridades de países terceiros e a relação entre o convénio dos AECT e os seus estatutos. O funcionamento dos AECT tem sido facilitado, uma vez que o acesso ao financiamento da UE parece ser mais fácil e as alterações ao convénio (por exemplo, devido a mudanças de composição) foram simplificadas.

O Regulamento AECT inclui, em anexo, uma declaração interinstitucional em que o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão acordam em empreender esforços no seio das instituições e com os Estados-Membros para apoiar a utilização dos AECT. A nível da UE, a plataforma AECT do CR foi renovada, o que melhorou consideravelmente o acesso à informação relativa aos AECT. O CR também se envolveu mais em atividades de promoção dos AECT, incluindo eventos e publicações.

O relatório anual de acompanhamento dos AECT do CR indica uma intensificação das atividades de apoio aos AECT nos Estados-Membros. Mais Estados-Membros estão a promover os AECT, adotando abordagens cada vez mais diversas¹⁵. A eficácia destas atividades reflete-se no alargamento da aplicação do instrumento AECT, tanto em termos de zonas geográficas como dos temas abrangidos. A eficácia das atividades de promoção do AECT varia significativamente, uma vez que nem todos os Estados-Membros são ativos neste domínio. Não obstante os resultados obtidos na promoção dos AECT, parecem persistir algumas dificuldades em aceder ao financiamento da CTE. Isto indica que são necessários novos esforços para promover os AECT¹⁶.

3.2. Eficiência do Regulamento AECT

A eficiência considera a relação entre os recursos ou outros fatores envolvidos e as alterações ou os resultados obtidos¹⁷.

No caso dos AECT, foi feita uma comparação entre os AECT e outras estruturas comparáveis ao abrigo do direito nacional ou internacional, que levou a concluir que, na maior parte dos casos, os custos de criação de um AECT são demasiado limitados para serem utilizados como um indicador pertinente de eficiência.

Outros aspetos foram identificados como mais pertinentes quando se comparam AECT e estruturas estabelecidas ao abrigo do direito nacional ou internacional:

- ✓ a versatilidade do AECT é muito apreciada. Quando criados, os AECT podem ser utilizados para uma grande variedade de fins¹⁸. Entre as funções dos AECT, muitas

¹⁴ Ver, por exemplo, Krzymuski and Kubicki (2014) e Krzymuski (2017).

¹⁵ CR 2017a. Relatório de Acompanhamento dos AECT de 2016 e impacto das crises no espaço Schengen sobre o trabalho dos AECT.

¹⁶ CR, 2017b. Simplificação da aplicação da política de coesão. Seminário sobre a Cooperação Territorial Europeia (CTE). Relatório final. Bruxelas.

¹⁷ As principais conclusões fornecem apenas uma perspetiva qualitativa. Seria necessário proceder a uma análise aprofundada com os grupos de controlo para obter dados quantitativos sobre a relação entre os custos de um AECT, em comparação com estruturas semelhantes de direito nacional ou internacional.

vezes formuladas em termos gerais, os campos de trabalho efetivo podem ser adaptados facilmente sem alterar fundamentalmente a sua estrutura; e

- ✓ uma das únicas e maiores vantagens dos AECT é o facto de serem dotados de personalidade jurídica e terem o direito de exercer atividades nos países em questão.

3.3. Relevância do Regulamento AECT

O indicador de relevância considera a medida em que os objetivos e as disposições do Regulamento AECT correspondem às necessidades dos futuros membros dos AECT¹⁹.

Ao analisar a alteração do Regulamento AECT, que ampliou o objetivo de criação do AECT e alargou o seu âmbito de aplicação no presente regulamento, podemos concluir que um número considerável dos AECT existentes recorre a fundos da UE além dos fundos da CTE para apoiar os seus objetivos temáticos específicos.

Desde o início do período de programação de 2014-2020, a participação dos AECT na CTE tem sido, de um modo geral, apoiada por um reforço das relações jurídicas entre o Regulamento AECT e a regulamentação em matéria de política de coesão da UE²⁰, e o envolvimento global dos AECT nos programas de cooperação aumentou consideravelmente. Quase metade dos AECT está agora empenhada na execução dos programas de CTE, principalmente através de parcerias num ou em mais projetos.

A alteração do Regulamento AECT, no entanto, não conduziu à criação de novos AECT para funcionarem como autoridades de gestão de programas de CTE. Os AECT também utilizam muito raramente a possibilidade de agir como único beneficiário de uma operação. Uma razão para esta situação pode ser o facto de, especialmente nas primeiras fases do período de programação de 2014-2020, os programas de CTE exigirem muito trabalho de clarificação²¹, o que pode desencorajar outras candidaturas de futuros beneficiários individuais.

Subsistem ambiguidades. O artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento AECT distingue entre o direito em matéria de aplicação do convénio [alínea g)], o âmbito de competência dos órgãos do AECT [alínea h)] e as atividades dos AECT [alínea j)]. É evidente que o convénio define o direito aplicável relativamente a estes três elementos, mas subsistem dúvidas sobre o detalhe que deve ter a lista pormenorizada das disposições aplicáveis «diretamente relacionadas com as atividades do AECT»²². A Comissão considera que as disposições «aplicáveis diretamente» devem estar estreitamente relacionadas com as «funções especificadas»: um AECT constituído para gerir um hospital tem mais atribuições específicas do que outro constituído para desenvolver o seu território num sentido mais lato.

3.4. Valor acrescentado europeu

O indicador do valor acrescentado europeu considera se os AECT foram criados em virtude do Regulamento AECT. O valor acrescentado da UE está estreitamente ligado aos benefícios

¹⁸ Para mais informações, consultar o CR (2018).

¹⁹ Devido a uma falta de dados de referência, só o nível à data de partida é comunicado relativamente à maior parte dos indicadores e suas subcategorias, e não a evolução durante o período de referência.

²⁰ Ver, por exemplo, *The European grouping of territorial cooperation as an instrument for promotion and improvement of territorial cooperation in Europe (Os agrupamentos europeus de cooperação territorial enquanto instrumento de promoção e reforço da cooperação territorial na Europa*, Parlamento Europeu (2015)pp. 31-41.

²¹ CR, 2017b. Simplificação da aplicação da política de coesão. Seminário sobre a Cooperação Territorial Europeia (CTE). Relatório final. Bruxelas.

²² Ver nota de rodapé 10.

típicos identificados para os AECT²³. As vantagens de um AECT em relação às entidades jurídicas similares dão informações qualitativas úteis para avaliar o valor acrescentado europeu do AECT.

De acordo com a literatura²⁴, as vantagens são:

- ✓ os AECT, enquanto entidades jurídicas, permitem decisões mais rápidas e eficazes em ambientes transfronteiras, em que intervêm várias autoridades;
- ✓ os AECT permitem coerência, permanência e coordenação, encorajam objetivos comuns e estabilizam a cooperação em áreas fronteiriças;
- ✓ os AECT são considerados independentes de decisões políticas isoladas e dos desenvolvimentos que possam bloquear a adoção ou a aplicação de medidas úteis para domínios de cooperação que se estendam além das fronteiras nacionais;
- ✓ os AECT conferem aos domínios de cooperação um poder de negociação que os ajuda a defender os seus interesses; e
- ✓ os AECT atenuam os efeitos das fronteiras nacionais, contribuindo, assim, para a coesão na UE e para melhorar a visibilidade das políticas da UE a nível local.

O valor acrescentado europeu é confirmado por muitos AECT quando destacam benefícios de que não poderiam usufruir sem o instrumento AECT.

3.5. Simplificação

O grau de simplificação é avaliado com base no facto de os custos e encargos administrativos serem reduzidos e de saber se uma intervenção permite uma ação mais rápida ou menos complicada. No caso dos AECT, isto é particularmente relevante na fase de arranque.

Os indicadores/resultados sugerem a redução dos períodos necessários ao arranque. É o caso do tempo necessário entre a apresentação do primeiro projeto de convénio até ao registo do AECT. As diferenças geográficas podem dever-se ao tipo de AECT a criar e à experiência nessa matéria.

De acordo com os indicadores, o Regulamento AECT conduziu a uma certa simplificação. No entanto, a necessidade de simplificar a legislação relativa aos AECT não decorre unicamente ou essencialmente do Regulamento AECT, mas muitas vezes do direito nacional dos Estados-Membros.

A alteração esclareceu vários aspetos do Regulamento AECT, em particular o emprego do pessoal, a divisão e hierarquização do convénio e dos seus estatutos, a adesão de vários membros e a participação de membros de países terceiros. As necessidades dos futuros membros dos AECT foram, por conseguinte, abordadas nestes domínios.

²³ Não foi possível obter dados quantitativos nem qualitativos sobre as estruturas e redes de cooperação territorial criadas exclusivamente por meio dos AECT. Aparentemente, o indicador foi demasiado difícil de compreender para os AECT aquando da recolha de dados para o Relatório de Acompanhamento de 2017. Em consequência, as conclusões são limitadas a uma avaliação qualitativa das vantagens do estabelecimento de uma entidade legal nos termos da legislação da UE, em comparação com outros organismos nacionais ou internacionais.

²⁴ Elementos baseados sobretudo nas respostas dos AECT durante a recolha de dados para o relatório de acompanhamento dos AECT de 2017 e nos dados de 2017 de Zillmer and Luer (pp. 15-21).

4. PROPOSTAS DE MELHORIAS²⁵

Um princípio fundamental aquando da apreciação de qualquer nova alteração é manter o instrumento AECT tão estável quanto possível, dado que cada alteração tende a criar novas incertezas. No quadro atual, é possível facilitar a utilização dos AECT através de mais informação e de uma melhor coordenação entre os Estados-Membros e as entidades de aprovação, e uma maior promoção no âmbito dos instrumentos de financiamento da UE.

O AECT é um instrumento relativamente novo e muitos potenciais participantes ainda não têm experiência ou conhecimento dele. Em consequência, existe uma necessidade de mais informação, em especial sobre questões jurídicas em torno da conceção e do desenvolvimento dos estatutos e do convénio de um AECT.

A constituição de um AECT implica geralmente vários Estados-Membros, que podem aplicar o Regulamento AECT de diferentes formas. A existência de requisitos e procedimentos normalizados pode contribuir para uma maior segurança jurídica, tanto para os parceiros dos AECT como para as autoridades envolvidas. Por conseguinte, a reunião periódica e o intercâmbio de informações entre as entidades responsáveis pela aprovação dos AECT devem ser prosseguidos e utilizados para resolver os problemas acima referidos.

A necessidade de uma melhor coordenação diz também respeito a contactos entre potenciais membros do AECT e as entidades responsáveis pela aprovação e entre estas últimas nos diferentes Estados-Membros. Para além das questões administrativas, é igualmente necessário chegar a acordo sobre o conteúdo do AECT. Este processo poderá ser apoiado através de um intercâmbio de informações e de melhores práticas entre os organismos competentes para a aprovação, os AECT e o CR.

Uma melhor comunicação do AECT no âmbito de programas de financiamento da UE pode promover a sua utilização e o seu acesso ao financiamento da UE, como previsto no artigo 3.º da proposta da Comissão COM(2018) 374²⁶. Tal será particularmente importante no início do próximo período de programação (pós-2020).

Os novos instrumentos propostos, como o Mecanismo Europeu Transfronteiras²⁷, que visam permitir, numa base voluntária, que as regras de um Estado-Membro sejam aplicadas no Estado-Membro vizinho para um projeto específico ou serviços de interesse económico geral, continuará a ajudar o trabalho dos AECT, dado que a sua natureza institucional não é inteiramente adequada para resolver obstáculos jurídicos e administrativos²⁸. Os AECT podem abordar outras questões salientadas na Comunicação da Comissão «Impulsionar o crescimento e a coesão nas regiões fronteiriças da UE»²⁹, por exemplo, facilitando a

²⁵ Dados da *Experience of European groupings of territorial cooperation (EGTC) [Experiência dos agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT)]*, Moro Praxis (2017), *European grouping of territorial cooperation as an instrument for promotion and improvement of territorial cooperation in Europe (Os agrupamentos europeus de cooperação territorial enquanto instrumentos de promoção e melhoria da cooperação territorial na Europa*, Parlamento Europeu (2015) e *Assessment of the application of the EGTC Regulation*, Spatial Foresight (2018).

²⁶ Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo (artigo 3.º) – COM(2018) 374 final de 29.5.2018.

²⁷ Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de um mecanismo para remover os obstáculos jurídicos e administrativos num contexto transfronteiriço, COM(2018) 373 final de 29.5.2018.

²⁸ O artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1082/2006 exclui a possibilidade de os AECT exercerem poderes regulamentares.

²⁹ COM(2017) 534 final de 20.9.2017.

acessibilidade transfronteiras ou promovendo uma maior partilha de infraestruturas de cuidados de saúde transfronteiras, como o AECT Hospital transfronteiras de Cerdanya.

Os AECT funcionam muitas vezes como banco de ensaio para ultrapassar as diferenças entre os Estados-Membros na aplicação da legislação da UE. Um domínio possível de seguimento seria a utilização dos AECT como estudos de caso sobre o modo como estas diferenças são abordadas.

5. CONCLUSÕES

O regulamento alterado tem por objetivo facilitar a criação e o funcionamento dos AECT, bem como precisar certas disposições existentes. Para além de resultar num aumento significativo de 44 % do número total de AECT, também melhora a sua eficiência e eficácia em prol da cooperação na execução das políticas da UE.

A análise efetuada com base em indicadores relacionados com a eficácia, eficiência e pertinência mostra que os objetivos de facilitar a criação dos AECT, clarificar determinadas disposições e permitir uma utilização mais generalizada do instrumento AECT foram alcançados.

O Regulamento AECT contribui para a clarificação e uma mais ampla utilização do instrumento AECT, especialmente para a prestação de serviços transfronteiras. Permite ainda precisar vários aspetos, como a composição, a participação das autoridades de países terceiros e a relação entre o convénio dos AECT e os seus estatutos. Entretanto, o número de membros dos AECT aumentou mais de 30 % desde o início do período de programação de 2014-2020, e o aparecimento de AECT com uma dimensão externa requer ações específicas dos intervenientes a todos os níveis.

De um modo geral, os AECT estão muito mais envolvidos em programas de cooperação, mas apenas alguns estão a executar projetos de CTE como beneficiários individuais ou gestores de (partes de) um programa.

O valor acrescentado europeu é confirmado por muitos AECT quando destacam benefícios de que não poderiam usufruir sem o instrumento AECT.

O Regulamento AECT alterado acrescentou um certo grau de simplificação. No entanto, a necessidade de simplificar a legislação relativa aos AECT não se coloca tanto a nível da UE, mas sobretudo em relação às condições suplementares impostas pelos Estados-Membros.

A eficácia das atividades de promoção dos AECT varia fortemente de país para país. Apesar dos esforços de promoção suplementares, há que continuar a trabalhar para melhorar a eficiência e a eficácia dos AECT enquanto instrumento de promoção da cooperação na execução das políticas da UE.

Os desafios que foram identificados sugerem que a segurança jurídica para os AECT e as entidades de aprovação beneficiariam mais com requisitos e procedimentos normalizados do que com novas alterações ao Regulamento AECT. Se queremos que os AECT sejam mais eficazes e as suas disposições mais simples, é necessária uma maior coordenação entre os Estados-Membros para melhorar a interpretação e aplicação do regulamento, ultrapassar as dificuldades devido a diferenças de aplicação e coordenar as divergências entre os quadros jurídicos nacionais. Uma melhor promoção dos AECT no âmbito dos instrumentos de financiamento da UE — em especial os programas de CTE — apoiará o seu acesso aos fundos da UE.